



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 553

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 553

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE SUZANÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI 1.249 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Suzanópolis –SP para o exercício de 2022 e dá outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Suzanópolis, de sua Administração direta, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em *R\$33.443.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil reais)*, sendo:

I – Orçamento fiscal do Município de Suzanópolis em *R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)*,

II – Orçamento da Seguridade Social *R\$3.443.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil reais)*.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constante dos anexos integrante a esta Lei, com os seguintes desdobramentos.

COD.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	35.937.500,00
1100.00.00	Receitas Tributaria	3.083.730,00
1200.00.00	Receita de Contribuição	1.442.000,00
1300.00.00	Receitas Patrimonial	114.500,00
1600.00.00	Receitas de Serviços	311.500,00
1700.00.00	Transferencias Correntes	30.847.770,00
1900.00.00	Outras Receita Correntes	138.000,00
2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL	270.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	120.000,00
2400.00.00	Transferencias de Capital	150.000,00
7000.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	2.087.000,00
7215.01.1.0	R. Contribuição Infra-Orçamentaria	1.420.000,00
7215.01.2.0	Multas e Juros das Contribuições	4.000,00
7990.01.1.0	Aporte Financeiro	663.000,00
9000.00.00	RECEITA DEDUTORAS	4.851.500,00
TOTAL		33.443.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 553

Página 3 de 5

Art. 3º - A Despesas será realizada segundo discriminação dos quadros integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos;

01	Legislativo	1.398.000,00
04	Administração e Planejamento	4.537.180,00
08	Assistência Social	1.652.320,00
09	Previdência Social	1.320.000,00
10	Saúde	6.285.300,00
12	Educação	9.255.000,00
13	Cultura	31.800,00
15	Urbanismo	2.739.500,00
16	Habitação	83.600,00
17	Saneamento	930.700,00
18	Gestão Ambiental	455.100,00
20	Agricultura	862.000,00
26	Transporte	540.000,00
27	Desporte e Lazer	910.500,00
28	Encargos Especiais	390.000,00
99	Reserva de Contingência	2.052.000,00
Total		33.443.000,00

POR ÓRGÃO E UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	1.398.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	484.820,00
02.02	Secretaria de Educação e Cultura	9.286.800,00
02.03	Secretaria Municipal de Saúde	6.285.300,00
02.04	Secretaria de Assistência Social	1.597.200,00
02.05	Depart. De Planej. Finanças e Orçamento	1.087.980,00
02.08	Agricultura e Abastecimento	862.000,00
02.09	Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente	4.208.900,00
02.10	Esporte Lazer e Turismo	910.500,00
02.11	Instituto Previdência Municipal	3.443.000,00
02.18	Administração Geral	3.338.500,00
02.19	Estradas de Rodagem	540.000,00
Total		33.443.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 553

Página 4 de 5

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 5% (*quinze por cento*) do total da despesa fixada no artigo 1º, usando como fonte de cobertura o superávit financeiro do exercício de 2021, do excesso de arrecadação, o produto de operação de crédito e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Inclui no percentual do inciso anterior o remanejamento, a transposição e as transferências.

Parágrafo Único – não onerarão o limite previsto no inciso I e II, os créditos destinados a:

- 1 – suprir insuficiência de despesas a contas dos recursos vinculados;
- 2 – suprir insuficiência de dotação orçamentária relativas a despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso à disponibilidade financeira de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

Art. 7º Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexo a esta Lei, alterando os programas e ações e valores dos programas e das ações e projetos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, assim como do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis, 13 de Dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 553

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 085/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ LUIZ GAVA, Exmo. Sr. Prefeito do Município de Suzanópolis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nos Termos do Art. 43, VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICAR como vencedora do objeto a empresa: ALDO RODRIGUES DOS SANTOS 09561979810, perfazendo um valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), inscrita no CNPJ: 42.865.827/0001-08; por ter apresentado proposta que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos no edital e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2021 – Processo nº 085/2021, que tem por objeto a Concessão onerosa de uso sobre bem imóvel, de propriedade do município, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para contratar Empresa para ocupar e explorar 02 (duas) salas do prédio da Rodoviária Municipal, localizada a Rua Elias Ribeiro Filho (cruzamento com a Avenida Antonio de Jesus Pastorelli), nº 250, Centro, sendo 01 (uma) sala com área de 16,50m², destinada a fins comerciais de qualquer ramo e 01 (uma) sala com área de 36,81m², destinada a fins comerciais no ramo Restaurante e/ou Lanchonete, conforme especificações do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Suzanópolis/SP, 10 de Dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal